

LEI Nº 1125, de 01 de outubro de 2004.

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores deste Município para os exercícios de 2005 até 2008 da próxima legislatura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que preceitua a Constituição Federal em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Subsídio mensal a ser pago aos vereadores deste Município, para o período de 2005 a 2008 que integram a próxima Legislatura, fica estabelecido em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal por sua representatividade pública decorrente de suas funções diretivas, fará jus a uma verba de representação de caráter indenizatório equivalente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao subsídio mensal pago ao vereador por este Município.

Art. 2º - Caso os limites estabelecidos no Art. 29 e § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal de 1988, para o comprometimento de despesas com pessoal da Câmara, sejam extrapolados, os subsídios estipulados no caput serão reduzidos, para adequação.

Art. 3º - O vereador receberá por sessão extraordinária, a título de indenização, a importância correspondente a uma sessão ordinária, não podendo o valor atribuído ao conjunto de sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio pago no mês.

Art. 4º - A ausência do vereador a sessões ordinárias, sem ser devidamente justificadas e comprovada, implicará em desconto do mesmo valor das reuniões ordinárias do mês.

Prefeitura Municipal de

Sairé

Uma Prefeitura, um Mundo Melhor

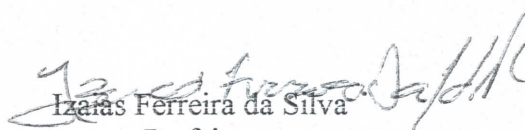
Art. 5º - O valor dos subsídios constantes do art. 1º desta lei, serão anualmente reajustados pelo índice do IGPM/FGV.

Art. 6º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pela dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, forma da Lei federal Nº 4.320/64, com as modificações posteriores correlatas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2004.

  
Izairas Ferreira da Silva  
Prefeito.

Rua Coronel José Pessoa S/N - Sairé - PE  
Fones: (81) 3748.1156 / (81) 3748.1118  
CGC 10122307 / 0001-19